



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA.

A empresa **P. I. C. ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.634.005/0001-06**, com endereço na **Av. Beta, Quadra K, nº 15A, Jardim Bela Vista, Bairro: Parque Athenas, São Luís/MA, CEP: 65.072-120**, representado pelo proprietário, o Sr. **PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO**, brasileiro, empresário, solteiro, Portador do RG. nº 51896496-5/SESP/MA, CPF nº 925.165.563-49, residente e domiciliado na Rua Tremembés, Quadra 11, nº 17, Calhau, São Luís/MA - CEP 65.071-485, Telefones: (98) 99613-0575, (98) 99607-9340, (98) 3301-4430, com fulcro na clausula **12. DOS RECURSOS**, do Edital, vem tempestivamente apresentar suas razões do Recurso.

P. I. C. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº: 16.634.005/0001-06; Inscrição Estadual: 12.389.878-1.

Av. Beta, Quadra K, nº 15A, Jardim Bela Vista, Parque Athenas/MA – CEP 65.072-120.

Telefones: (98) 3301-4430 / 99613-0575 (Oi); 99607-9340 (Claro)

E-mail: picardosoaraujo@gmail.com / pedroivoaraujo@pedroaraujoecia.com.br



A requerente informa que está participando do processo licitatório em questão e que inicialmente fora vencedora de 9 (nove) itens, sendo: **01, 04, 11, 12, 19, 20, 26, 28, 35** porem a empresa recorrente foi desclassificada por não apresentou catalogo conforme solicitado.

Ora senhores, em mais de 10 anos de experiência no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar eu nunca vi uma situação parecida, até mesmo porque o pregoeiro não tem capacidade técnica para julgar um produto através de um catálogo, no mínimo o pregoeiro deve solicitar amostras aos participantes vencedores e enviar à pessoa responsável da prefeitura “nutricionista” para análise e aprovação e até mesmo apreciação pelo conselho de alimentação escolar.

Creio que a modalidade da licitação seja menor preço, um empresa ser desclassificada por causa de um catálogo de produtos, gera um excesso de formalismo. Até mesmo porque a prefeitura vai deixar de adquirir o:

- **Item 01**, Achocolatado – Em pó, solúvel... ao preço de R\$423.000,00 para adquirir a R\$427.500,00.
- **Item 04** - Arroz - Polido, longo, fino, tipo 1... ao preço de R\$240.500,00 para adquirir a R\$247.000,00
- **Item 11** - Cebola in natura... ao preço de R\$17.545,00 para adquirir a R\$18.095,00
- **Item 12** - Cenoura in natura... ao preço de R\$23.045,00 para adquirir a R\$23.590,00
- **Item 19** - Farinha de milho em flocos... ao preço de R\$62.650,00 para adquirir a R\$66.150,00
- **Item 20** - Farinha de arroz flocada... ao preço de R\$110.000,00 para adquirir a R\$126.500,00
- **Item 26** - Macarrão – tipo espaguete... ao preço de R\$152.400,00 para adquirir a R\$158.400,00
- **Item 26** – Milho para pipoca... ao preço de R\$56.160,00 para adquirir a R\$59.040,00
- **Item 35** – Sardinha em óleo comestível... ao preço de R\$69.595,00 para adquirir a R\$71.145,00

Ou seja, a prefeitura vai deixar de adquirir a mercadoria ao preço de **R\$1.154.895,00 para adquirir bem mais caro, ao preço de R\$1.197.420,00. Gerando um prejuízo direto de R\$42.525,00**, por causa de um simples catálogo, ou seja, um documento inventado por qualquer empresa com umas fotos de alguns produtos que não demonstra absolutamente nada que justifique a desclassificação da empresa.

P. I. C. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº: 16.634.005/0001-06; Inscrição Estadual: 12.389.878-1.

Av. Beta, Quadra K, nº 15A, Jardim Bela Vista, Parque Athenas/MA – CEP 65.072-120.

Telefones: (98) 3301-4430 / 99613-0575 (Oi); 99607-9340 (Claro)

E-mail: picardosoaraujo@gmail.com / pedroivoaraujo@pedroaraujoecia.com.br



Observando o **ALTO NÍVEL DE RIGOR** do pregoeiro que leva o edital ao pé da letra, verificamos que no item:

“8.29, b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais”.

Realmente foi solicitado a composição de custo de todas as empresas vencedoras temporariamente do certame, porem o pregoeiro informou **que “não havia necessidade de nota fiscal que comprovasse a composição do custo”.**

Então, percebe-se que a composição de custo não é real, pois não exige comprovação do custo da empresas vencedoras, sendo a comprovação nula.

Ou seja, O pregoeiro utiliza julgamentos diferentes para análise do edital.

Portanto, recorreremos a aceitação da composição de custo apresentada pela empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj nº 12.145.041/0001-55, por não apresentar composição de custo conforme solicitado no edital **no item 8.29, b) e por este motivo pedimos a desclassificação da empresa para os itens que não foram apresentados a composição de custo conforme exigido no edital;**

Recorreremos também pela aceitação da assinatura digital da empresa, MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj nº 12.145.041/0001-55, pois No item **11.1.1. do edital** fala que a proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ou seja, Todos os documentos apresentados pela empresa Mega Vendas não está assinado pelo licitante ou seu representante legal, está assinado de forma digital por MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA:12145041000155. Vale ressaltar que Mega vendas é a personalidade jurídica, portanto, todas as assinaturas não tem validade, pois não cumprem com o item em questão, uma vez que em nenhum momento identificamos a assinatura do representante legal da empresa. Verificando também no modelo de proposta, é notório verificar que a responsabilidade de assinatura da proposta de preços é do representante legal e não da empresa (Pessoa Juríca). **e por este motivo pedimos a desclassificação da proposta da empresa, uma vez que não cumpriu com item já mencionado do edital.**

P. I. C. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº: 16.634.005/0001-06; Inscrição Estadual: 12.389.878-1.

Av. Beta, Quadra K, nº 15A, Jardim Bela Vista, Parque Athenas/MA – CEP 65.072-120.

Telefones: (98) 3301-4430 / 99613-0575 (Oi); 99607-9340 (Claro)

E-mail: picardosoaraujo@gmail.com / pedroivoaraujo@pedroaraujoecia.com.br



Vale lembrar que um certame de Merenda escolar, no qual é verba Federal, **uma única empresa** (MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA cnpj: 12.145.041/0001-55) **vencer 39 itens, no total de 46 itens**, no qual o pregoeiro desclassificou outras empresas com preços mais interessantes para a prefeitura classificando esta única empresa, que provavelmente será contratada gerando um prejuízo financeiro a prefeitura.

Ora senhores, só nos resta recorrer administrativamente e deixar registrado que provavelmente será feito denúncia aos órgãos de controle para apreciação, verificação e fiscalização do processo

Nestes Termos

P. Deferimento

São Luis/MA, 06 de Janeiro de 2022.

P. I. C. ARAUJO EIRELI
CNPJ n.º 16.634.005/0001-06
Pedro Ivo Cardoso Araújo
RG n.º: 518964965/SESP/MA
CPF: 925.165.563-49
Empresário/Proprietário/Representante Legal

P. I. C. ARAUJO EIRELI
CNPJ n.º: 16.634.005/0001-06; Inscrição Estadual: 12.389.878-1.
Av. Beta, Quadra K, n.º 15A, Jardim Bela Vista, Parque Athenas/MA – CEP 65.072-120.
Telefones: (98) 3301-4430 / 99613-0575 (Oi); 99607-9340 (Claro)
E-mail: picardosoaraujo@gmail.com / pedroivoaraujo@pedroaraujoecia.com.br